



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 6 de Setembro de 2023 • Ano XVI • Nº 5901

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ2ODKWNTLGODI0QKM0QU

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.196.703/0001- 41

LICENÇA AMBIENTAL Nº002/2023

PORTARIA Nº 396/2023

**“CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL
AO EMPREENDIMENTO HM
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Empreendimento: HM Comércio de Combustíveis LTDA - Posto Guanabara	CNPJ: 26.530.166/0001-03 Validade: 06 de setembro de 2027
Endereço: Avenida Otávio Gregório de Souza, S/N, Bairro Sol Nascente, município de Serrolândia /BA	Objeto da licença ambiental: RLO Coordenadas: 11°24' 52.5"S 40°17'36.6"W

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SERROLÂNDIA/BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997, artigo 2º e 6º nos parágrafos incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 0778/2021 em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Serrolândia, tendo em vista o que consta no processo da LO/002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 04 anos, ao empreendimento HM Comércio de Combustíveis LTDA - Posto Guanabara, inscrito no CNPJ sob o número 26.530.166/0001-03, que apresenta como Atividade Principal sob o CNAE: 47.31-48-00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Avenida Otávio Gregório de Souza, S/N, Bairro Sol Nascente, município de Serrolândia/BA, com as Coordenadas Geográficas Latitude: 11°24'52.5"S/Longitude: 40°17'36.6"W. O Posto consta da documentação apresentada em consonância com a legislação vigente e deve ser operado conforme as seguintes condicionantes:

I - Solicitar previamente da secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

II- Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e NR 23, relativa à proteção contra incêndios. **Prazo: Durante a vigência da licença.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.196.703/0001- 41

III- Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IV- Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

V- Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VI- Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII- Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço – Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados) da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII- Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX- Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI- Em caso de reforma/ampliação do empreendimento, solicitar autorização da Secretaria de Meio Ambiente de imediato. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XII- Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca (quando houver), a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 14.196.703/0001- 41

bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XIII- Cumprir a legislação municipal, bem como as estaduais e federais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer condicionante poderá implicar na revogação da presente licença.

Art. 3º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

Art. 5º - Esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas devem ser mantidas disponíveis à fiscalização da secretaria municipal e dos demais órgãos ambientais estaduais e federais, nos termos da Resolução CEPAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPAM 4.420/2015 e Resolução CEPAM 4.579/2018.

Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente Licença com antecedência mínima de **120 dias** da expiração do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE SERROLÂNDIA EM 06 SETEMBRO DE 2023.

Gildo Mota Bispo
Prefeito Municipal

Rodioney Roberto Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente